

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 008/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies vereadores desta Casa para encaminhar Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa vigente para inclusão de Elemento de Despesa.”**

Através do projeto em referência solicitamos a alteração da Lei n.º 349, de 19 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Divino para o Exercício Financeiro de 2025.

A referida alteração é necessária para atender às despesas de Participação do Município no Rateio preliminar da estrutura de gestão mínima para operacionalização do CITCC – Consórcio Intermunicipal dos Territórios dos Cocais e Carnaubais. Com fundamento no § 1º do Art. 43 III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a criação do Elemento de Despesa visa remanejar dotações orçamentárias já existentes no orçamento programa vigente, a serem custeados com recursos próprios do município.

Faz parte das ações deste objeto, o rateio de despesas para 15(quinze) Municípios consorciados, com o intuito de custear despesas com Folha de Servidores Contratados, Encargos Sociais, Equipamentos, Mobiliários e outros custos de funcionamento, necessárias a partir da estruturação de arrecadação do Consórcio.

O interesse público envolto na matéria é notório, haja vista a devida destinação dos Resíduos Sólidos do Município de São José do Divino para um centro de operacionalização e devido manejo no Município de Piripiri-PI. Posto isso, considerando a legalidade e constitucionalidade da matéria, enviamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PROJETO DE LEI N.º 008/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa vigente para inclusão de **Elemento de Despesa**.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa vigente, Lei n.º 349, de 19 de novembro de 2024, Créditos Adicionais Especiais por Anulação nos termos do Art. 41, II, e Art. 43, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão dos Elementos de Despesa abaixo especificados:

Órgão: **02 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

Unidade: **07.00 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0019 - Planejamento Urbano e Rural

2165 - Consórcio Intermunicipal dos Territórios dos Cocais e Carnaubais - CITCC

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 12.500,00

Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

Órgão: **02 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

Unidade: **07.00 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS**

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0019 – Planejamento Urbano e Rural

2036 – Manut. dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39. – Outros serviços de pessoa jurídica ...R\$ 12.500,00

Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual conforme seu Art. 6º, além de utilizar os recursos previstos no § 1º do Art. 43 III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - PI, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

